

GP-RIM-2103/2024

Sorocaba, 03 de dezembro de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2259/2024, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer a possibilidade de patrulhamento intensivo pela GCM - Guarda Municipal de Sorocaba e demais providências no final da Rua Xavier de Toledo, Jardim Brasilândia, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos das Secretarias:

Secretaria de Segurança Urbana

1) A Guarda Civil já emitiu, no início do ano de 2024, determinação para intensificação do patrulhamento no Mercado Distrital e áreas do seu entorno, o que inclui a rua lateral do referido próprio municipal, rua Xavier de Toledo. Ao longo do ano, foram emitidas mais duas ordens reforçando a anterior.

2) Todos os pedidos de patrulhamentos que chegam à Guarda Civil seguem o mesmo padrão e são colocados em escala de prioridade e gravidade. O trabalho da Segurança Pública está diretamente relacionado a atendimentos emergenciais, operações integradas, situações de flagrantes e havendo disponibilidade, os patrulhamentos preventivos nos locais onde há solicitação e por último, patrulhamentos preventivos setorizados.

Esclarecido a rotina de trabalho da Guarda Civil, percebe-se que não é possível prever a frequência e horário dos patrulhamentos, visto que serão feitos conforme disponibilidade de equipes que não estiverem em atendimentos citados no parágrafo acima.

3) A Guarda Civil juntamente com equipe da Humanização realizam abordagens sociais no local indicado constantemente, no entanto, cumpre-me esclarecer que a Constituição do país garante a todo cidadão o direito de ir e vir, sua condição de pessoa em situação de rua não autoriza qualquer órgão público privá-lo desse direito.

Infelizmente, para quem trabalha na área da segurança Pública, usuários de drogas não são punidos pela legislação (vide vasto material na internet sobre a jurisprudência sobre o tema). Além disso, recente julgamento do Supremo Tribunal Federal decidiu que o porte de até 40 gramas é considerado crime de pequeno potencial ofensivo, portanto, quem for

surpreendido nessa situação é liberado no Plantão Policial e, infelizmente, em poucas horas essa pessoa está de volta ao mesmo local em que foi detida.

As medidas preventivas relacionadas a questão fogem ao alcance dos braços da Segurança Pública. Aquilo que cabe à Guarda Civil Municipal está sendo feito, mas a questão apresenta-se como um problema social e de saúde pública, já que, criminalmente, as ações das forças de segurança são limitadas.

Secretaria da Cidadania

4) A Secretaria de Cidadania, no âmbito da política da pessoa em situação de rua, que faz o atendimento da pessoa em situação de rua em todo município, tem os serviços a oferecer como a Abordagem Social, executado pela instituição do S.O.S. (Serviço de Obras Sociais), que faz os atendimentos de busca ativa desse público, os quais são acionados pela população em geral e também através dos serviços da rede, sendo oferecido à pessoa em situação de rua como, por exemplo, os atendimentos nos serviços do Centro Pop/Triagem e o Acolhimento Provisório Noturno.

O Centro Pop/Triagem é o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, serviço tipificado pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), oferecendo atendimento com equipe técnica nas diversas demandas da PSR (Pessoa em Situação de Rua), como encaminhamentos para acesso a documentações, encaminhamentos para tratamentos na saúde básica (UBS/UPH) e saúde mental (CAPS), encaminhamentos para inserção no mercado de trabalho (PAT e COOPERESO), solicitações de passagens das PSR's para retomo familiar, tendo também fornecimento de alimentação, local para higiene pessoal, oficinas que são executadas diariamente, além das parcerias feitas com outras secretarias, articulando medidas que tragam inclusão e dignidade de forma humanizada às PSR's.

O acolhimento Provisório Noturno é executado pelo Serviço de Obras Sociais, que oferece dormitórios para a população de rua que necessita e ou deseja, trabalhando em conjunto com outros serviços a superação da condição da pessoa em situação de rua.

Cabe concluir que os serviços da assistência são oferecidos a população em situação de rua, onde o cidadão pode ou não aderir esses serviços, tendo as suas escolhas respeitadas, conforme Constituição Federal, Decreto nº 7.053/2009 e, recentemente, pela ADPF 976, de 22 de agosto de 2023.

Secretaria de Segurança Urbana

5) O tema é amplo e não se restringe apenas à área da Segurança pública, visto que a problemática ocorre de forma global. Recomenda-se a leitura da ADPF 976 de 22 de agosto de 2023, proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP